



23 / 02 / 18

Copialacia

Assessor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 07/2018

Dispõe sobre o fornecimento e uso de uniforme para os servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno e Lei Orgânica, **CONSIDERANDO** o interesse da CMLT em identificar seus servidores para o público em geral, priorizando pela transparência e publicidade dos atos; **CONSIDERANDO** que é comum no serviço público a uniformização de seus servidores; **CONSIDERANDO** que deve ser feito um regramento geral aos servidores da CMLT, a fim de que todos deem e recebam o mesmo tratamento oriundo da Mesa, sem qualquer tipo de discriminação; **CONSIDERANDO** a orientação do TCEES no Parecer Consulta de nº 15/2014, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica instituído e disciplinado por esta Portaria o uso facultativo de uniformes pelos servidores efetivos, comissionados, cedidos, postos à disposição, estagiários e servidores que de qualquer forma estejam exercendo suas funções no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os uniformes seguirão padrão único e, em hipótese alguma, ressaltarão cores, nomes, símbolos, imagens ou quaisquer outro tipo de promoção pessoal ou partidária, preservando o princípio da igualdade.

Art. 3º. A Câmara Municipal promoverá a aquisição dos uniformes prontos e acabados, na forma da legislação de regência, observadas as características e quantidades definidas pela Presidência.

Art. 4º. Ordinariamente, a renovação dos uniformes será efetuada a cada período de gestão da Presidência da Câmara Municipal, correspondente a mandato de 02 (dois) anos, nas quantidades especificadas, ressalvado para a atual legislatura, em que serão feitas as reposições com a Mesa Diretora de 2021.

44



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

§ 1º. Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I – quando apresentarem desgaste ou dano que comprometam a sua boa apresentação ou finalidade;

II – quando extraviadas;

III – quando a Presidência entender necessário;

§2º No caso de perda ou perecimento do uniforme, por culpa do servidor, este deverá ressarcir as despesas ao erário.

Art. 5º. A posse e o uso dos uniformes de que trata a presente Portaria são privativos dos servidores e estagiários da Câmara Municipal e somente para o exercício de suas atividades ao órgão.

Art. 6º. Os servidores firmarão um termo de responsabilidade, no dever funcional de usar adequadamente, limpar, guardar e conservar suas peças de uniformes.

Art. 7º. Nos casos de término de vínculo do servidor com a Câmara Municipal ou transferência para outro órgão, fica o servidor obrigado a não mais fazer uso do uniforme, de tal modo que não comprometa a finalidade a que se destina.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação própria do orçamento.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, 23 de Fevereiro de 2018.


GILSON GOMES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal